

|              |                 |
|--------------|-----------------|
| <b>TOTAL</b> | <b>1.828,62</b> |
|--------------|-----------------|

**Art. 3º** A utilização de Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.828,62 (um mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos), conforme a seguir especificado:

| Órgão        | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês   | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ |                 |                  |
|--------------|----------------------------|-------------------|-------|--|-----------------|------------------|
|              |                            |                   |       | Inicial                                    | Acréscimo       | Atual            |
| 22           | 471                        | 134               | Abril | 25.382,85                                  | 1.828,62        | 27.211,47        |
| <b>TOTAL</b> |                            |                   |       | <b>25.382,85</b>                           | <b>1.828,62</b> | <b>27.211,47</b> |

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de abril de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

**DECRETO Nº 424 DE 03 DE ABRIL DE 2024**

**SÚMULA:** Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024; inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.620/2023 - LDO/2024, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

| Ação | Descrição da Ação  | Exercício | Meta Inicial |          | Meta Alterada |              |
|------|--|-----------|--------------|----------|---------------|--------------|
|      |  |           | Física       | Em R\$   | Física        | Em R\$       |
| 12   | Pagamento das operações especiais - Precatórios, indenizações, restituições, garantias e PASEP | 2024      | 100%         | 9.000,00 | 100%          | 1.609.000,00 |

**Parágrafo único.** Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 009 - Fundo Garantidor - Lei 13032/2020, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

**Art. 3º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), junto à Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL / Coordenação Geral - CODEL, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$        |
|-------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|
| 48010.28.846.0000.0.012 | 3.3.90.27           | 009*              | 1.600.000,00        |
| <b>TOTAL</b>            |                     |                   | <b>1.600.000,00</b> |

\* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

**Art. 4º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos §§ 1º e 2º, do artigo 17, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$        |
|-------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|
| 06020.28.846.0000.0.003 | 3.3.90.27           | 009*              | 1.600.000,00        |
| <b>TOTAL</b>            |                     |                   | <b>1.600.000,00</b> |

**Art. 5º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), conforme a seguir especificado:

| Órgão        | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês   | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ |                     |                     |
|--------------|----------------------------|-------------------|-------|--|---------------------|---------------------|
|              |                            |                   |       | Inicial                                    | Acréscimo           | Atual               |
| 47           | 31                         | 009               | Abril | 0,00                                       | 1.600.000,00        | 1.600.000,00        |
| <b>Total</b> |                            |                   |       | <b>0,00</b>                                | <b>1.600.000,00</b> | <b>1.600.000,00</b> |

**Art. 6º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

| Órgão        | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês   | Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$ |                     |             |
|--------------|----------------------------|-------------------|-------|--|---------------------|-------------|
|              |                            |                   |       | Inicial  | Dedução             | Atual       |
| 06           | 137                        | 009               | Abril | 1.600.000,00                                   | 1.600.000,00        | 0,00        |
| <b>Total</b> |                            |                   |       | <b>1.600.000,00</b>                            | <b>1.600.000,00</b> | <b>0,00</b> |

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de abril de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

#### DECRETO Nº 431 DE 04 DE ABRIL DE 2024

**SÚMULA:** Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024; Cria e inclui na Receita Prevista e Despesa, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.620/2023 - LDO/2024, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

| Ação | Descrição da Ação  | Exercício | Meta Inicial |               | Meta Alterada |               |
|------|--|-----------|--------------|---------------|---------------|---------------|
|      |  |           | Física       | Em R\$        | Física        | Em R\$        |
| 5006 | Readequação da estrutura física e de equipamentos - Ensino Fundamental | 2024      | 17.122       | 36.810.000,00 | 17.122        | 37.070.375,09 |
| 5007 | Readequação da estrutura física e de equipamentos - Educação Infantil  | 2024      | 16.554       | 5.291.000,00  | 16.554        | 5.604.130,83  |

**Parágrafo único.** Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Fica criada, incluída, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferência Correntes, a Fonte de Recursos 643 - TERMO DE ADESÃO - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - MEC/FNDE/SME, conforme a seguir especificada:

| Código                        | Fonte de Recursos | Especificação  | Previsão Inicial (1) | Previsão de Arrecadação(2) | Provável Excesso de Arrecadação (3) |
|-------------------------------|-------------------|--|----------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| 1.3.2.1.01.0.1.01.01.02.06.00 | 643               | RENDIMENTOS - TERMO DE ADESÃO - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - MEC/FNDE/SME | 0,00                 | 188.313,59                 | 188.313,59                          |
| 1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00 | 643               | TERMO DE ADESÃO - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - MEC/FNDE/SME               | 0,00                 | 1.911.686,41               | 1.911.686,41                        |
| <b>TOTAL</b>                  |                   |  | <b>0,00</b>          | <b>2.100.000,00</b>        | <b>2.100.000,00</b>                 |

(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.721 de 21 de dezembro de 2023;

(2) Previsão de Arrecadação;

(3) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Inicial).

**Art. 3º** Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 643 - TERMO DE ADESÃO - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - MEC/FNDE/SME, conforme tabela do artigo seguinte.

**Art. 4º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 835.676,64 (oitocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$      |
|-------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|
| 22010.12.361.0006.5.006 | 4.4.90.52           | 643*              | 260.375,09        |
| 22010.12.365.0006.5.007 | 4.4.90.52           | 643*              | 313.130,83        |
| 22010.12.361.0006.6.004 | 3.3.90.40           | 643*              | 130.145,68        |
| 22010.12.365.0006.6.008 | 3.3.90.40           | 643*              | 132.025,04        |
| <b>TOTAL</b>            |                     |                   | <b>835.676,64</b> |

**Art. 5º** A utilização de Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

**Art. 6º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 835.676,64 (oitocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

| Órgão        | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês   | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ |                   |                   |
|--------------|----------------------------|-------------------|-------|--|-------------------|-------------------|
|              |                            |                   |       | Inicial                                    | Acréscimo         | Atual             |
| 22           | 492                        | 643               | Abril | 0,00                                       | 835.676,64        | 835.676,64        |
| <b>Total</b> |                            |                   |       | <b>0,00</b>                                | <b>835.676,64</b> | <b>835.676,64</b> |

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de abril de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.